



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 976 de 06 de janeiro de 2011

Ratifica o convênio entre o município de Gonçalves e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS com o objetivo de ingressar e Participar do Sistema Estadual de Transporte em Saúde – SETS e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o convênio firmado entre o Município de Gonçalves e com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto do Sapucaí – CISMAS com o objetivo de ingressar e participar do Sistema Estadual de Transporte em Saúde – SETS.

Art. 2º. A Título de manutenção do Sistema Estadual de Transporte em Saúde – SETS, fica o Município autorizado a Contribuir com a Quantia de R\$ 40.641,48 (Quarenta mil seiscientos e quarenta e um reais de quarenta e oito centavos), a serem transferidos em parcelas mensais e sucessivas, observado o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

Parágrafo único. O Valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado anualmente, mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º. Os Recursos somente serão repassados mediante a celebração de convênio de cooperação entre as partes, após prévia aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

Art. 4º. A prestação de Contas dos recurso recebidos deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o termino da vigência do instrumento de convênio, devendo ser instruída com o seguintes documentos:

- a) Cópia deste instrumento;
- b) Cópia do Plano de Trabalho;
- c) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- e) Relação dos pagamentos efetuados;
- f) Comprovantes de empenhos, despesa (notas fiscais ou outros documento de despesas) com declaração de recebimento do material ou dos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

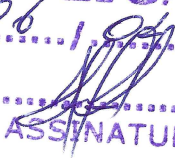
- g) Cópia dos despachos adjudicatórios e homologação das licitações realizadas ou justificadas para sua dispensa ou inexigibilidade com o respectivo embasamento legal, quando aplicável.

Art. 5º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.05.01.10.122.0016.2040.3.3.70.41.00, contribuições, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 05 de janeiro de 2011.


Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em: 06 / 01 / 2011

ASSINATURA

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

06 JAN. 2011

Gonçalves, 15:10 hs.

